

EDITAL Nº 166/2025/REIT - CEA/IFRO, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.005977/2025-22

DOCUMENTO SEI Nº 2754299

A COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores](#); em conformidade com a [Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3](#); torna pública a convocação para **MANIFESTAÇÃO VIRTUAL DE INTERESSE NAS VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2025/2**, com oferta de vagas para **Cursos de Graduação**, com ingresso no 2º semestre de 2025, regido pelo Edital nº 23/2025/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2669723), de 6/6/2025, e posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2 é coordenado pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nomeada pelo Reitor por meio da [Portaria nº 2.179/REIT - CGAB/IFRO, de 31/10/2024](#), publicada no DOU nº 212, de 1/11/2024, Seção 2, pág. 29. Caberá a esta Coordenação a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo e possíveis etapas complementares.

1.2. Para ingresso nos **Cursos de Graduação**, modalidade de ensino presencial ou a distância (EaD), é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

1.3. Nos termos do art. 9º da [Resolução CNE/CES nº 7](#), de 18/12/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da [Lei nº 13.005](#), de 25/6/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, a curricularização da extensão oferecidos na modalidade de ensino a distância (EaD) deve ocorrer **presencialmente**:

"Art. 9º Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância." – grifo nosso.

1.3.1. Os **Cursos ofertados na modalidade de ensino a distância (EaD)** têm como requisito a realização de atividades presenciais obrigatórias, que ocorrerão no *campus* em que o aluno estiver matriculado, conforme Calendário Acadêmico da Unidade. As atividades presenciais obrigatórias não serão ministradas em localidade diferente do predeterminado neste Edital, consubstanciado no subitem 1.3 deste Edital.

1.3.2. O candidato inscrito em Curso ofertado na modalidade de ensino a distância (EaD) deverá residir no município da oferta, na zona urbana ou rural. Caso o candidato não resida no município da oferta do Curso, deverá apresentar o "Termo de Compromisso para Participar das Aulas Presenciais", disponibilizado no [Portal de Seleção do IFRO](#).

1.4. O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos ofertados no Manual do Candidato, que é parte integrante deste Edital, e está disponibilizado no [Portal de Seleção do IFRO](#). É de inteira responsabilidade do candidato a leitura dos documentos na íntegra.

1.5. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.6. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso [ex-aluno] IFRO), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

1.8. Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.9. **Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, campus, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso [ex-aluno] IFRO), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.**

1.10. Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS, e-mail e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, para fins de confirmação de inscrição, pré-matrícula, matrícula e acompanhamento do cronograma. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas no Edital nº 166/2025/REIT - CEA/IFRO e as demais publicações no [Portal de Seleção do IFRO](#).

1.11. A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.12. A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal de Seleção do IFRO](#), conforme descrito nos subitens 18.4, 18.5 e 18.6 do Edital nº 23/2025/REIT - CEA/IFRO.

1.13. Este Edital e o Manual do Candidato são públicos, amplamente divulgados e suas leituras na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da

matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no [Portal de Seleção do IFRO](#).

1.14. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrevogada, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

2. DO EMPATE

2.1. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:

I – Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

II – Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

III – Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho; e

IV – Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do art. 1º, da [Lei nº 13.184](#), de 4/11/2015.

2.2. O Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI (sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, ordenará, automaticamente, os critérios de desempate descritos nos subitens I a III.

3. DO RESULTADO FINAL

3.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, uma vez homologado pelo Reitor, foi divulgado conforme disposto no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, no [Portal de Seleção do IFRO](#).

3.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2 está disposto em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

I – Classificação Geral dos Candidatos; e

II – Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais).

3.3. Não caberá recurso contra o Resultado Final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

3.4. Para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2 foram agendadas até 3 (três) convocações:

a) **Convocação em 1ª Chamada**, publicada no dia **14/7/2025**. As matrículas para os convocados em 1ª Chamada ocorreram no período de **14/7/2025** até, precisamente, às 18h do dia **21/7/2025** – *Conforme Edital nº 23/2025/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2669723), de 6/6/2025;*

b) **Convocação em 2ª Chamada**, publicada no dia **28/7/2025**. As matrículas para os convocados em 2ª Chamada ocorreram no período de **28/7/2025** até, precisamente, às 18h do dia **4/8/2025** – *Conforme Edital nº 23/2025/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2669723), de 6/6/2025;*

c) **Convocação em 3ª Chamada**, publicada no dia **11/8/2025**. As matrículas para os convocados em 3ª Chamada ocorreram no período de **11/8/2025** até, precisamente, às 18h do dia **18/8/2025** – *Conforme Edital nº 23/2025/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2669723), de 6/6/2025;*

3.5. Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos, não efetivar sua matrícula de acordo com a Chamada ou não responder a esta Manifestação de Interesse nas Vagas Remanescentes.

4. DA MANIFESTAÇÃO VIRTUAL DE INTERESSE NAS VAGAS REMANESCENTES

4.1. Para manifestar interesse virtualmente nas vagas remanescentes, o candidato deverá seguir as instruções constantes neste Edital e na Convocação por *campus* (*Convocação IFRO/CAMPUS...*), ambos publicados no [Portal de Seleção do IFRO](#).

4.1.1. **Para localizar rapidamente seu nome na lista, o candidato deverá pressionar, simultaneamente, as teclas "Ctrl" e "F" ou clicar em "Localizar na página", e digitar seu nome completo ou número de inscrição.**

4.2. A manifestação virtual de interesse nas vagas remanescentes será realizada exclusivamente on-line, no [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital (inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período).

4.3. **Após a inserção das informações (número de inscrição e e-mail) no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO, o candidato será direcionado à tela de "Chamada Pública", devendo ler atentamente as informações, confirmando seu interesse em permanecer na lista de espera. Após, deverá clicar em "Enviar":**

a) Se todas as opções de confirmação foram selecionadas, o candidato será redirecionado à uma nova tela, que exibirá uma mensagem que a manifestação de interesse foi concluída com êxito e os dados da inscrição. O candidato também receberá, em seu e-mail, a Simplificado – PSS 2025/2. Este procedimento deverá ser realizado apenas 1 (uma) vez;

b) Caso o candidato não selecione as opções de confirmação, o procedimento não prosseguirá e a manifestação de interesse não será concluída;

c) Caso o candidato tente manifestar interesse novamente, ele será informado que sua manifestação já foi registrada.

4.4. Não serão aceitas outras formas de manifestação de interesse que não as previstas neste Edital e na Convocação por *campus* (*Convocação IFRO/CAMPUS...*), ambos publicados no [Portal de Seleção do IFRO](#).

4.5. Também não serão aceitas, em hipótese alguma, as manifestações de interesse:

- a) Via e-mail (por correio eletrônico);
 - b) Via postal (por correios);
 - c) Via *fax*;
 - d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
 - e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma); ou
 - f) Condicional.
- 4.6. Todas as Etapas da manifestação virtual de interesse são obrigatórias.
- 4.7. Serão convocados apenas os candidatos das listas de espera, excluídos os já convocados na 1ª, 2ª e 3ª Chamadas, mesmo que não haja vaga ociosa imediata.
- 4.8. Não será permitida, nem ao candidato, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, a alteração das informações (dados pessoais, *campus*, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência [Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso {ex-aluno} IFRO], notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame), apenas a confirmação do interesse em permanecer na lista de espera.
- 4.9. **A mera manifestação apenas confere ao candidato expectativa de direito à permanência na lista de espera e às vagas remanescentes, ficando a matrícula condicionada à existência de vagas e as condições estabelecidas no Edital nº 23/2025/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2669723), de 6/6/2025, e posteriores.**
- 4.10. Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos, não efetivar sua matrícula de acordo com a Chamada ou não responder a manifestação virtual de interesse nas vagas remanescentes, conforme subitens 14.3, letra "c", 14.4 e 16.1, inciso IX do Edital nº 23/2025/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2669723), de 6/6/2025, e posteriores, publicados no [Portal de Seleção do IFRO](#).
- 4.11. O resultado da manifestação virtual de interesse nas vagas remanescentes estará em ordem alfabética, constando ainda, a data e o horário da manifestação, e será publicado conforme estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.
- 4.12. A convocação dos candidatos aptos à efetivação da matrícula, estará em ordem classificatória e respeitando-se as reservas de vagas, também conforme estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital. No mesmo edital, estarão as instruções para efetivação da matrícula.
- 4.13. É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme art. 54 da [Resolução nº 87/CONSUP/IFRO](#), de 30/12/2016. Nos cursos de graduação é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme art. 48 da [Resolução nº 88/CONSUP/IFRO](#), de 26/12/2016, e [Lei nº 12.089](#), de 11/11/2009.
- 4.14. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.
- 4.15. A critério da Direção-Geral do *campus* e da Pró-reitoria de Ensino – PROEN, o número de vagas ofertadas poderá mudar, desde que garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente, cabendo ao do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO dar ampla divulgação nas alterações definidas.
- 4.16. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as Chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.
- 4.17. O número de vagas oferecidas nesta Convocação, com a especificação de *campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais) estão relacionadas no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS" deste Edital.

5. DA ELIMINAÇÃO

- 5.1. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:
- I – Apresentar a Ficha de Matrícula incompleta ou preenchê-la com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;
 - II – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;
 - III – Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;
 - IV – Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme art. 21, da [Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO](#), de 15/5/2020 (SEI nº 0917983);
 - V – Não comprovar sua condição conforme modalidade de concorrência: Da condição de Egresso de Escola Pública, Da condição de Renda, Da condição de Cor e Etnia, Da condição de PcD e Da condição de Egresso (ex-aluno) IFRO;
 - VI – Obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;
 - VII – Não comprovar a conclusão do Ensino Médio;
 - VIII – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
 - IX – Não responder a Manifestação de Interesse nas Vagas Remanescentes (3ª Chamada), conforme subitens 14.3, letra "c", e 14.4 do Edital nº 32/2023/REIT - CEA/IFRO.
- 5.2. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2 ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- I – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;
 - II – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
 - III – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

IV – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal](#), e posteriores;

V – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

5.3. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

5.4. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal de Seleção do IFRO](#).

6.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal de Seleção do IFRO](#).

6.3. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

6.4. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

6.5. Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

6.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

6.7. Para todos os eventos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

6.8. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO conforme constante no "ANEXO III – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" deste Edital ou no [Portal Oficial do IFRO/Contatos Institucionais](#).

6.9. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Quadro de Cursos e Vagas;

ANEXO III – Lista de Contatos Institucionais.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Pró-reitoria de Ensino – PROEN e da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.

(Assinado eletronicamente)

DÂMARI SANCHES DOS SANTOS

Coordenadora Substituta

Coordenação de Exames e Admissão – CEA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Dâmaris Sanches dos Santos Resende, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 26/08/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2754299** e o código CRC **F81422D7**.

ANEXOS

EDITAL Nº 17/2025/REIT - CEA/IFRO, DE 29 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
[...]	

MANIFESTAÇÃO VIRTUAL DE INTERESSE DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NAS VAGAS REMANESCENTES	26/8/2025 (Publicação após às 18h)
MANIFESTAÇÃO VIRTUAL DE INTERESSE PERÍODO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NAS VAGAS REMANESCENTES VIA SUAP (ON-LINE)	26/8/2025 até dia 28/8/2025
MANIFESTAÇÃO VIRTUAL DE INTERESSE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NAS VAGAS REMANESCENTES CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA	29/8/2025 (Publicação após às 18h)
1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	30/8/2025 até, precisamente, às 18h do dia 6/9/2025 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	30/8/2025 até o dia 8/9/2025
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	30/8/2025 até o dia 9/9/2025
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	Até o dia 9/9/2025
ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2025/2	10/9/2025
*As datas e horários estabelecidos neste documento poderão sofrer alterações a qualquer momento, caso seja(m) identificado(s) erro(s) ou a necessidade de atualização.	
**Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.	

ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS

a) Serão convocados apenas os candidatos das listas de espera, excluídos os já convocados na 1ª, 2ª e 3ª Chamadas, mesmo que não haja vaga ociosa imediata;

b) A mera manifestação apenas confere ao candidato expectativa de direito à permanência na lista de espera e às vagas remanescentes, ficando a matrícula condicionada à existência de vagas e as condições estabelecidas no Edital nº 23/2025/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2669723), de 6/6/2025, e posteriores.

#	CAMPUS	NOME DO CURSO	NÍVEL DE ENSINO	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO DA OFERTA	VAGAS RESERVADAS A EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (MÍNIMO 50%)								
						Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (mínimo 50%)				Vagas reservadas a candidatos com renda familiar superior a 1 (um) salário mínimo per capita (mínimo 50%)				
						Cor/Etnia – Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas			Demais Vagas Independente de Cor/Etnia	Cor/Etnia – Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas			Demais Vagas Independente de Cor/Etnia	
						RI-PPIQ-PcD	RI-PPI	RI-Q	RI-PcD	RI-IE	RS-PPIQ-PcD	RS-PPI	RS-Q	RS-PcD
23	Jl-PARANÁ	Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação	Presencial	Noturno	1	2	0	0	1	1	2	0	0
TOTAL														

LEGENDA:

- a) **A0**: Ampla Concorrência;
- b) **PcD**: Pessoa com Deficiência;
- c) **EIFRO**: Egresso (ex-aluno) IFRO;
- d) **EP**: Escola Pública;
- e) **RI-PPIQ-PcD**: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;
- f) **RI-PPI**: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- g) **RI-PcD**: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
- h) **RI-IE**: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- i) **RI-Q**: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem como quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência

- j) **RS-PPIQ-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;
- k) **RS-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- l) **RS-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
- m) **RS-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
- n) **RS-Q:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem como quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência

ANEXO III – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS

UNIDADE	ENDEREÇO
COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO – CEA/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < processo.seletivo@ifro.edu.br >. Telefone: (69) 2182-9601 / (69) 2182-9616 (*É restrita a entrada trajando chinelos, bermudas e camisetas sem manga nas dependências do prédio)
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTROS ACADÊMICOS – CGRA/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < pscgra@ifro.edu.br >. Telefone: (69) 2182-9601 / (69) 2182-9616 (*É restrita a entrada trajando chinelos, bermudas e camisetas sem manga nas dependências do prédio)
CAMPUS ARIQUEMES	RO 257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. CEP: 76878-899. Ariquemes/RO. E-mail: < campusariquemes@ifro.edu.br > ou < cra.ariquemes@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2103-0106
CAMPUS CACOAL	BR 364, Km 228, Lote 2 – Zona Rural. CEP: 76.960-000. Cacoal/RO. E-mail: < campuscacoal@ifro.edu.br > ou < cra.cacoal@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-9641
CAMPUS COLORADO DO OESTE	BR 435, Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51. CEP: 76.993-000. Colorado do Oeste/RO. E-mail: < campuscolorado@ifro.edu.br > ou < cra.colorado@ifro.edu.br > Telefone: (69) 3341-7604
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM	Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. CEP 76.850-000. Guajará-Mirim/RO. E-mail: < campusguajara@ifro.edu.br > ou < cra.guajara@ifro.edu.br > Telefone: (69) 3516-4701
CAMPUS JARU	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 2. CEP: 76.890-000. Jaru/RO. E-mail: < campusjaru@ifro.edu.br > ou < cra.jaru@ifro.edu.br > Telefone: (69) 9.9918-2512 / (69) 9.9989-6257
CAMPUS JI-PARANÁ	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Jardim dos Migrantes. CEP: 76.900-730. Ji-Paraná/RO. E-mail: < campusjiparana@ifro.edu.br > ou < cra.jiparana@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2183-6907 / (69) 2183-6908
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820-441. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhocalama@ifro.edu.br > ou < cra.portovelhocalama@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-8905
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE	Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. CEP: 76.821-002. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhozonanorte@ifro.edu.br > ou < cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-3805
CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. Presidente Kennedy, nº 1685 – Planalto. CEP: 76.932-000. São Miguel do Guaporé/RO. E-mail: < campussaomiguel@ifro.edu.br > ou < cra.saomiguel@ifro.edu.br > Telefone: (69) 9.9919-1174 / (69) 9.9918-2647
CAMPUS VILHENA	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. CEP: 76.980-000. Vilhena/RO. E-mail: < campusvilhena@ifro.edu.br > ou < cra.vilhena@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2101-0722
Todos os contatos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO estão publicados no Portal Oficial do IFRO .	